



## **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Nelson Moraes Pereira Júnior<sup>1</sup>

Aleteia Hummes Thaines<sup>2</sup>

**Área do Conhecimento:** Direito Tributário

**Palavras-chave:** Imunidade Tributária; Políticas Públicas; Dignidade Humana.

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo discorre sobre o poder limitador do Estado quanto a tributação, quer seja a imunidade tributária e seus desdobramentos no âmbito das políticas públicas, considerando a observância e a prevalência dos direitos fundamentais e das garantias constitucionais impostas pela Magna Carta Brasileira, bem como o princípio da dignidade da pessoa humana.

Assim, cabe o seguinte questionamento: em que medida a imunidade tributária ajuda/contribuiu para que entidades e/ou instituições alcançadas por essa benesse constitucional, contribuam com ações de políticas públicas alcançando camadas mais vulneráveis da sociedade, assim lhes dando direito à dignidade com o mínimo existencial?

Desse modo, a presente pesquisa tem como objetivo geral avaliar, de que forma a não incidência de impostos, ou seja, a imunidade prevista na Constituição Federal, garante o mínimo existencial da população mais necessitada da sociedade.

Como objetivos específicos busca-se: a) avaliar se com essa imunidade recebida do Ente Estatal, os órgãos do terceiro setor bem como as entidades investem em políticas públicas efetivas, a fim de atender as demandas necessárias da comunidade, de modo a gerar melhoria na qualidade de vida daqueles

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito, Pós-Graduado em Direito, Mestrando no PPGDR da Faculdades Integradas de Taquara/RS (FACCAT). Bolsista FACCAT. Endereço eletrônico: nelsonjunior@sou.faccat.br

<sup>2</sup> Doutora em Direito com estágio Pós-doutoral em Direito. Faculdades Integradas de Taquara/RS (FACCAT). Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. Pesquisa financiada com bolsa institucional FACCAT e vinculada a linha de pesquisa Economia, Meio Ambiente e Dinâmicas de Desenvolvimento Territorial Sustentável, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, da Faccat. Endereço eletrônico: aleteiathaines@faccat.br



que buscam serviços assistenciais e b) discutir de que maneira o poder limitador do Estado gera políticas públicas de forma indireta.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa em questão possui uma natureza básica, fundamentada em revisão bibliográfica, com o uso de livros, publicações especiais, artigos e trabalhos científicos. A técnica de pesquisa utilizada foi a documental e bibliográfica, por meio de livros sobre políticas públicas, direito tributário, direitos humanos e desenvolvimento regional. Os documentos analisados foram a Constituição Federal Brasileira e o Código Tributário Nacional. Dessa forma, será possível descrever e analisar como as políticas públicas alcançam a população mais vulnerável. A abordagem utilizada foi a qualitativa, com o intuito de aprofundar a compreensão das ações e das relações humanas no contexto e na frequência de determinadas situações sociais.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu rol do art. 150 bem como no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para que as personalidades ali descritas, sejam consideradas como imunes aos impostos, necessitam preencher determinados requisitos legais.

Com esses substratos fáticos trazidos à baila, tem-se por objetivo desenvolver um trabalho que aborda a temática esclarecendo pontos importantes, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana, imunidade tributária e as aplicações das políticas públicas na sociedade.

Sen (2010) reforça que a política pública é um exercício de liberdade, no qual se inclui a entidade de assistência social. Nessa mesma senda, Sabbag (2021), reforça que as instituições de assistência social auxiliam o Estado no atendimento aos direitos sociais como saúde, segurança, moradia, assistência aos desamparados, entre outros.

Souza (2009) afirma que essas entidades são verdadeiros auxiliares do Estado no que tange aos seus deveres, sendo verdadeiros substitutos, dependendo do seu alcance, devendo assim ser compensado de alguma forma, que se vê pela imunidade



tributária.

Em síntese, o objetivo deste estudo é analisar a temática abordada, com foco na avaliação da efetividade das políticas públicas por meio da imunidade tributária. Neste momento, os resultados obtidos nesta pesquisa são parciais, pois se está na fase inicial de análise da documentação bibliográfica e interpretação dos dados coletados.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar de o presente estudo ainda estar em andamento, é possível constatar que a dignidade da pessoa humana, as políticas públicas e a imunidade tributária desempenham papéis fundamentais em diversas camadas da sociedade. Compreender a interação entre esses elementos é essencial para uma análise abrangente. Busca-se, de fato, garantir que todas as pessoas sejam tratadas com igualdade e justiça, independentemente de sua origem, gênero ou raça.

Assim, as políticas públicas desempenham um papel essencial na promoção da dignidade da pessoa humana com o fim de melhorar as condições de vida da população. Nessa mesma senda a imunidade a qual iremos abordar é uma proteção legal que impede que certas entidades ou atividades sejam sujeitas a impostos específicos, a fim de garantir a realização de promoções de interesse público. Portanto, ao conceder a imunidade tributária, busca-se promover o desenvolvimento dessas áreas e a garantia de acesso a serviços e benefícios para a população.

Em conclusão, percebe-se que a dignidade humana, a imunidade tributária e as políticas públicas estão intrinsecamente interligadas na busca por uma sociedade mais justa. Portanto, sabe-se que o respeito à dignidade humana deve ser o alicerce de todas as políticas públicas, visando a promoção do bem-estar e a garantia dos direitos fundamentais. Já a imunidade tributária, por sua vez, desempenha um papel relevante na construção de um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades que atendam a interesses coletivos.

### **Grupo de Trabalho a ser submetido:**

GT1 - Direitos Humanos.



## REFERÊNCIA

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 5 jul. 2023.

SABBAG, Eduardo. **Direito Tributário Essencial**. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOUZA, Leandro Martins de. **Imunidade Tributária: Entidades de Educação e Assistência Social**, 2009.

BRASIL, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm). Acesso em 15 de julho de 2023.